

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*



**PROJETO DE LEI Nº /17**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

PL 1485 /2017

**Dispõe sobre a instituição e disponibilização de serviços on line, através de plataforma própria, de serviços e produtos de responsabilidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.**

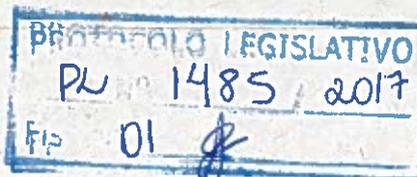
**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O Departamento de Transito do Distrito Federal – DETRAN-DF instituirá PORTAL, de serviços em seu sítio na internet, com o objetivo de disponibilizar, de forma restrita e identificada, produtos e serviços de sua responsabilidade com o objetivo de evitar o deslocamento dos usuários até unidades físicas do órgão.

**Art. 2º** O DETRAN-DF utilizará o PORTAL para a prestação de serviços individualizados ao usuário e como meio de comunicação virtual para receber e enviar informativos, comunicados e documentos em formato digital, na forma da Resolução nº 488, de 07 de maio de 2014.

**Art. 3º** O PORTAL deverá permitir ao usuário os seguintes serviços, sem prejuízo de outros que venham a ser necessários:

- I. Cientificar ao usuário de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II. Encaminhar notificações de autuações e de penalidades;

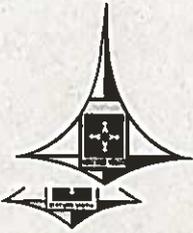


SECRETARIA LEGISLATIVA 09/04/2017 10:10

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

L I D O  
Em. 09/03/17  
Secretaria Legislativa



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*



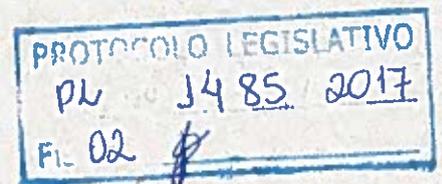
- III. Permitir a interposição de defesas de autuações e de recursos administrativos de infrações de trânsito;
- IV. Divulgar resultados de julgamentos;
- V. Expedir avisos em geral;
- VI. Receber notificações relacionadas às infrações de trânsito;
- VII. Outros documentos referentes a suas competências, como:
  - a. Segunda via do documento do veículo (CRLV);
  - b. Permissão Internacional para dirigir;
  - c. Renovação automática da Carteira Nacional de Habilitação –CNH;
  - d. Extrato de débitos do automóvel;
  - e. Pontuação da CNH;
  - f. Consulta de envio do licenciamento anual.

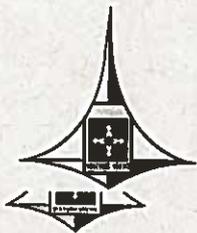
**Art.4º** O DETRAN-DF, através do PORTAL, implementará a Caixa Postal Eletrônica (e-CPO), nos termos da Resolução CONTRAN nº 488/2014, constituindo-se em mecanismo legal que assegura a ciência das notificações das infrações de trânsito, conforme determina o artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias da sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.





## JUSTIFICAÇÃO

A título de exemplo, trago ao conhecimento o bem sucedido trabalho realizado pelo DETRAN do Paraná. O Departamento de Trânsito do Paraná chegou a marca de 1,5 milhão de serviços realizados através do sistema Detran Fácil. Desde maio de 2011, quando foi lançado, 1.500.492 pessoas deixaram de se deslocar até uma sede física do órgão, diminuindo a burocracia nos processos e reduzindo em até duas horas o tempo de espera em algumas unidades da autarquia.

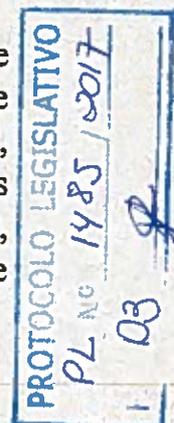
*"O número foi alcançado antes mesmo das nossas expectativas, já que imaginávamos chegar a ele só no final deste ano. Assim, comprovamos que o serviço online foi aceito pela população, que funcionam, são práticos e confiáveis", destaca o diretor-geral do Detran, Marcos Traad.*

Nos últimos 43 meses, o uso dos serviços online aumentou mais de 1.450% e a média mensal de acessos cresceu gradativamente: foram 6 mil solicitações por mês no primeiro ano, 13 mil em 2012, 39 mil em 2013 e neste ano já são mais de 65 mil acessos mensais.

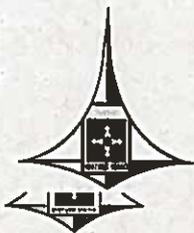
Hoje, o Detran Fácil permite fazer emissão definitiva da Carteira da Nacional de Habilitação (CNH); segunda via da CNH; Permissão Internacional para Dirigir; Renovação da CNH; Segunda via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Agenda de Curso de Reciclagem; Mudança de Endereço; e Defesa de suspensão e cassação de CNH; e defesa de infrações estaduais.

NOVIDADES: A nova plataforma do sistema, lançada no final de novembro, agora permite que o usuário mantenha seu cadastro sempre atualizado e que o Detran entre em contato via email e mensagem SMS, avisando sobre vencimento da habilitação, andamento de processos e resultados de provas e exames. Além disso, o usuário pode se conectar via Facebook, Twitter e Google+. Em menos de um mês, foram 2.648 usuários cadastrados e 6.325 serviços solicitados.

Os usuários utilizam o Detran Fácil em um recurso de multa online para



*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*



recorrer à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). "Eu trabalho em um local que fica longe do Detran e dos postos de atendimento. O serviço online agilizou a solicitação e eu não precisei ir a uma sede do órgão para conseguir o atendimento desejado o que facilitou minha vida", conta um usuário.

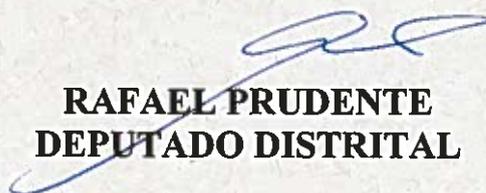
DÉBITO " Outra novidade é que, desde o dia 11 de dezembro, o pagamento de guias de recolhimento do Detran pode ser feito também em terminais de autoatendimento para usuários que possuem cartão de débito do Banco do Brasil. Por enquanto são cinco equipamentos com a tecnologia e o Detran já prepara outros 95 até o fim do ano.

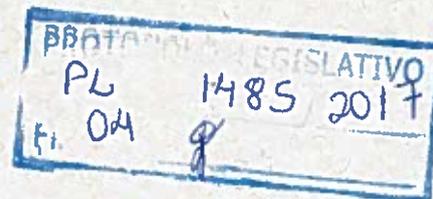
O Departamento possui hoje 200 terminais de autoatendimento distribuídos em Ciretrans e locais de grande circulação, como shoppings, mercados e prefeituras, em 165 cidades do Estado. Nos dois últimos anos foram realizados 640 mil serviços via Detran Fácil nos equipamentos.

O sucesso desta iniciativa, certamente, ajudará aos cansados usuários do DETRAN/DF na resolução dos problemas diários.

Ante o exposto, na responsabilidade de colaborar com as ações concretas para a solução da crise que atinge o DF, é que encaminho o presente Projeto de Lei solicitando dos nossos ilustres pares que a ele dispensem a melhor das acolhidas visando sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**



**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.485/17 que “Dispõe sobre a instituição e disponibilização de serviços online, através de plataforma própria, de serviços e produtos de responsabilidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF”.

**Autoria:** Deputado (a) Rafael Prudente (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. art. 64, § 1º, II, art. 65, I, “d”) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 09/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

